

## **GABINETE DO PREFEITO**

### **DECRETO N. 350, DE 1º DE NOVEMBRO DE 2018.**

**O PREFEITO DE NERÓPOLIS**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto na Lei Federal n. 6.766/1979, na Lei Federal n. 10.257/2001, no Plano Diretor Democrático de Nerópolis, na Lei Orgânica do Município, na Lei n. 1.785/2015 (Lei de Parcelamento do Solo Urbano do Município de Nerópolis) e no § 2º, do artigo 24, da Lei n. 1.582/2010, acrescentado pela Lei n. 1.851/2017, bem como considerando o contido no Processo número 8.461/2018, de interesse da empresa **Construtora Apui LTDA.**,

### **D E C R E T A:**

**Art. 1º.** Fica aprovado o Desmembramento do lote de terreno n. 23 (vinte e três), da quadra 14 (quatorze), situado na Rua S-8, no Loteamento Residencial Nova Cidade, nesta cidade de Nerópolis, Goiás, com área total de 360 m<sup>2</sup> (trezentos e sessenta metros quadrados), **matriculado sob o número 11.761**, da Serventia de Registro de Imóveis e 1º Tabelionato de Notas desta Comarca, que passa a ser descrito como o lote 23 (vinte e três) – CASA 1 e como lote 23-A (vinte e três “A”) – CASA 2, da mesma quadra 14 (quatorze), situados na mesma Rua S-8, no Loteamento Residencial Nova Cidade, nesta cidade de Nerópolis, Goiás, com áreas de 180 m<sup>2</sup> (cento e oitenta metros quadrados) cada um, em conformidade com a planta e com o memorial descritivo contidos no processo anteriormente mencionado, que passam a fazer parte integrante desse Decreto.

**Art. 2º.** Nos termos do artigo 18, da Lei n. 6.766/1979, deverá o desmembramento ser levado a registro, no prazo de 180 dias (cento e oitenta), sob pena de caducidade.

**Art. 3º.** Fica a Serventia de Registro de Imóveis dessa Comarca, bem como os órgãos competentes desse Município de Nerópolis, Goiás, autorizados a procederem às anotações e averbações que se fizerem necessárias, em decorrência da presente aprovação.

**Art. 4º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO DE NERÓPOLIS**, em 1º de novembro de 2018.

**GIL TAVARES**  
**Prefeito do Município de Nerópolis-GO**